



Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2016 implementado em Julho

Tendo por objectivo partilhar com a população os frutos do desenvolvimento económico da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), o Plano de Comparticipação Pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2016 foi aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2016, que entrou em vigor a 14 de Junho do corrente ano. O Plano vai ser oficialmente implementado em Julho, atribuindo nove mil patacas e 5400 patacas aos titulares dos Bilhetes de Identidade de Residente da RAEM Permanente e não Permanente, respectivamente.

São quatro, o tipo de beneficiários:

- 1 A comparticipação pecuniária é atribuída àqueles que, no dia 31 de Dezembro de 2015, sejam titulares de Bilhete de identidade de residente da RAEM, válidos ou renováveis.
- 2 A comparticipação pecuniária é também atribuída àqueles que, em 31 de Dezembro de 2015, não tenham completado cinco anos de idade não sendo, por isso, obrigatória a titularidade do bilhete de identidade de residente, desde que venham a adquirir os documentos de identificação.
3. A comparticipação pecuniária é atribuída igualmente àqueles que sejam titulares do bilhete de identidade de residente de Macau e se encontrem a viver no exterior da RAEM, desde que seja devidamente comprovada, mediante a exibição de documentos adequados, a impossibilidade do seu regresso a Macau para proceder à substituição dos antigos documentos de identificação por bilhetes de identidade de residente da RAEM, por se encontrarem permanentemente acamados ou total ou parcialmente paralisados. O Instituto de Acção Social (IAS) pode dispensar a apresentação dos documentos comprovativos acima referidos aos beneficiários que receberam a comparticipação pecuniária no ano passado, confirmar, de acordo com a análise dos documentos entregues no ano anterior, a recepção da comparticipação pecuniária deste ano pelos beneficiários, sem a apresentação de novas provas.
- 4 A comparticipação pecuniária devida aos indivíduos residentes na RAEM que reúnam os requisitos previstos e que não a tenham chegado a receber por motivo de falecimento, pode ser requerida pelo cabeça-de-casal, a quem pertence, nos termos do artigo 1917.º do Código Civil, a administração da herança, até à sua liquidação e partilha.

As formas de pagamento são por transferência bancária e por cheque cruzado enviado por via postal. O montante da comparticipação pecuniária será pago pelo governo por transferência bancária aos seguintes residentes:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
新聞局
Gabinete de Comunicação Social

indivíduos que recebam apoio financeiro, subsídio de invalidez e subsídio para idosos atribuídos pelo Instituto de Acção Social; alunos que recebam bolsas de estudo para o ensino superior; trabalhadores de estabelecimentos de ensino que recebam o subsídio directo e pessoal docente que receba o subsídio para o desenvolvimento profissional; indivíduos que recebam pensões de aposentação ou de sobrevivência; trabalhadores da Função Pública; indivíduos registados para receber a devolução de impostos ou demais pagamentos a cargo da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF), através de transferência bancária.

O montante será pago por meio de cheque cruzado a enviar por via postal aos restantes residentes da RAEM que reúnam os requisitos exigidos: beneficiários menores de 18 anos de idade: o cheque podendo ser depositado na conta bancária do pai ou da mãe do beneficiário. Além disso, compete ao IAS proceder às diligências necessárias para o pagamento da participação pecuniária aos menores, cuja situação de tutela não tenha ainda sido definida, aos incapacitados e àqueles a quem tenham sido impostas medidas de segurança bem como medidas ou penas privativas da liberdade, desde que reúnam os requisitos previstos e não consigam obtê-la através das formas nele previstas.

O regulamento administrativo define que os encargos decorrentes da atribuição da participação pecuniária são suportados pelas verbas inscritas no Orçamento da RAEM, ficando as verbas dotadas para o efeito sob a gestão da DSF.

Gabinete de Comunicação Social
Macau, aos 13 de Junho de 2016



| Plano de Participação Pecuniária no Desenvolvimento Económico para o ano de 2016 Calendarização do pagamento | | |
|---|------------------------------|---|
| 4 de Julho | | Indivíduos que recebam subsídio para idosos (transferência automática) |
| 5 de Julho | | <ul style="list-style-type: none">* Indivíduos que recebam apoio económico pelo Instituto de Acção Social,* Pessoal docente que receba subsídio directo ou subsídio para o desenvolvimento profissional* Alunos que recebam bolsas de estudo para o ensino superior concedidas pelo Fundo de Acção Social Escolar da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude* Funcionários aposentados que recebam pensão de aposentação e indivíduos que recebam pensão de sobrevivência (transferência automática) |
| 6 de Julho | | Indivíduos que recebam subsídio de invalidez (transferência automática) |
| 7 de Julho | | Indivíduos que tenham optado pela transferência bancária para a devolução de impostos e/ou demais pagamentos a cargo da DSF (transferência bancária) |
| 1ª semana | Julho | Trabalhadores da Administração Pública que não tenham optado pela transferência bancária para a devolução de impostos e/ou demais pagamentos a cargo da DSF (transferência automática com o vencimento no mês de Julho) |
| | 11 a 15 de Julho | Indivíduos nascidos em 1953 ou antes |
| 2ª semana | 18 a 22 de Julho | Indivíduos nascidos de 1954 a 1959 |
| 3ª semana | 25 a 29 de Julho | Indivíduos nascidos de 1960 a 1964 |
| 4ª semana | 1 a 5 de Agosto | Indivíduos nascidos de 1965 a 1972 |
| 5ª semana | 8 a 12 de Agosto | Indivíduos nascidos de 1973 a 1981 |
| 6ª semana | 15 a 19 de Agosto | Indivíduos nascidos de 1982 a 1988 |
| 7ª semana | 22 a 26 de Agosto | Indivíduos nascidos de 1989 a 1994 |
| 8ª semana | 29 de Agosto a 2 de Setembro | Indivíduos nascidos de 1995 a 2000 |
| 9ª semana | 5 a 9 de Setembro | Indivíduos nascidos de 2001 a 2008 |
| 10ª semana | 12 a 16 de Setembro | Indivíduos nascidos de 2009 a 2015 |